ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 20 DE março DE 1979.

EMENTA: Autoriza alienação de BENS MÓVEIS do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em Concorrência Pública, 01 (uma) Variant - 1971, 01 (um) Caminhão Chevrolet basculante - 1968, 01 (uma) Camionete Chevrolet - 1976 - C-10, 01 (um) automóvel Opala - 1976 e 01 (uma) Retro-escavadeira CASE-580.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 20 de março de 1979.

Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livro próprio N.º 248/79
Pag. 21 verso
Em 20-03-79
Paragano
ADMINISTRAÇÃO